**LEI Nº 1.701/2025**

**PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA DE LEIS MUNICIPAIS E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELAS LEIS PRORROGADAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, contado da data de término da vigência contratual atual, os Contratos Administrativos Temporários, bem como, as Leis Municipais Autorizativas, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº Contrato Administrativo Temporário** | **Nº Lei Municipal autorizativa** | **Cargo** |
| 027/2024 | 1.647/2024 | Visitador do PIM |
| 028/2024 | 1.561/2024 | Assistente Social |

**Art. 2°** As contratações permanecem sendo de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 1.412/2019 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Fátima Bortoncello***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 23.04.2025à 07.05.2025